



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2021 - CPL/PMPA.
PROCESSO N.º 2020/834292

PREÂMBULO

Torna-se público que a Polícia Militar do Estado – PMPA (**UASG: 925809**), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2020/CPL/PMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.306, de 10/08/2020, que realizará Licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei nº10.520**, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão); do **Decreto Federal nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); da **Lei Estadual nº 6.474**, de 06 de agosto de 2002 (Institui, no âmbito da Administração Pública Estadual, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); do **Decreto Estadual nº 534**, de 04 de fevereiro de 2020 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual); do **Decreto Estadual nº 991** de 24 de agosto de 2020 (Institui a Política Estadual de Compras e Contratação e regulamenta no âmbito da administração Estadual, o Sistema de Registro de Preço); da **Lei Complementar Federal nº123**, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte); da **Lei Estadual nº 8.417**, de 07 de novembro de 2016 (Institui o Estatuto Paraense da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte); e subsidiariamente da **Lei Federal nº8.666**, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos) e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11 de maio de 2021

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras (**UASG: 925809**)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Polícia Militar do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela a seguir, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PARTICIPAÇÃO
01	NOTEBOOK – TIPO 1	UND	117	Cota reservada para ME/EPP
02	NOTEBOOK – TIPO 1	UND	2.260	Cota principal (ampla concorrência)
03	NOTEBOOK – TIPO 2	UND	54	Cota reservada para ME/EPP
04	NOTEBOOK – TIPO 2	UND	486	Cota principal (ampla concorrência)
05	KIT MICROCOMPUTADOR - TIPO 1	UND	150	Cota reservada para ME/EPP
06	KIT MICROCOMPUTADOR - TIPO 1	UND	2.870	Cota principal (ampla concorrência)
07	KIT COMPUTADOR - TIPO 2	UND	67	Cota reservada para ME/EPP
08	KIT COMPUTADOR - TIPO 2	UND	610	Cota principal (ampla concorrência)
09	NOBREAK	UND	215	Cota reservada para ME/EPP
10	NOBREAK	UND	4.092	Cota principal (ampla concorrência)
11	SSD SAS de no mínimo 1.92TB, 12 Gbps	UND	15	Cota reservada para ME/EPP
12	SSD SAS de no mínimo 1.92TB, 12 Gbps	UND	285	Cota principal (ampla concorrência)
13	WEBCAM FULL HD 1080P	UND	80	Cota reservada para ME/EPP
14	WEBCAM FULL HD 1080P	UND	730	Cota principal (ampla concorrência)

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

1.5. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal relativas ao mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pela menor proposta válida.

1.6. Na hipótese de ocorrerem vencedores diferentes para o mesmo objeto com cota reservada e cota principal, a prioridade de contratação será do vencedor da cota reservada, estendida tal prioridade aos pedidos de adesão ocorridos no âmbito do Sistema de Registro de Preços, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

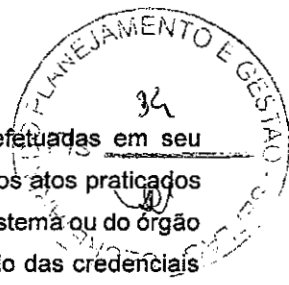
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 2, 4 e 5 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

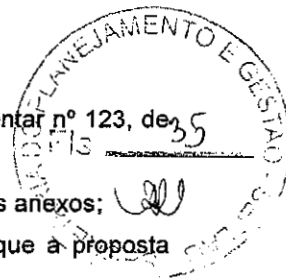
4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o

licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

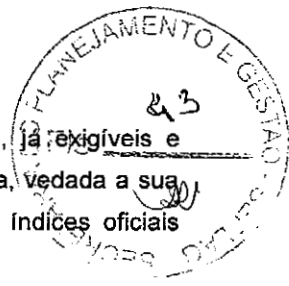
9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa válida de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.10.1.1 não havendo indicação expressa de data de validade na certidão, será considerado válido o documento emitido em prazo não superior a 90 (noventa) dias antecedentes à data da realização do certame;



9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

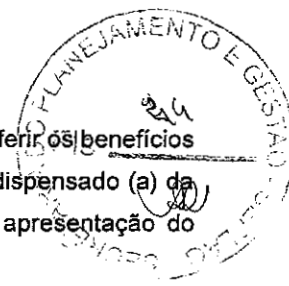
9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, será(ão) aceito(s) atestado(s) que comprove(m) a capacidade técnica de no mínimo 20% (vinte por cento) do total do item a ser licitado, podendo a referida comprovação ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante.

9.11.2. Apresentação dos demais documentos técnicos constantes no Termo de Referência, quando exigidos.



9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

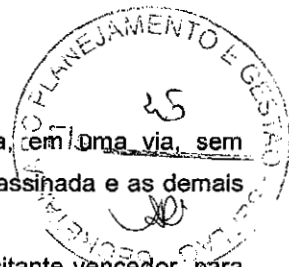
9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

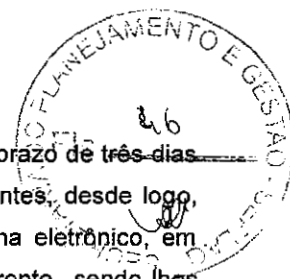
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3. Excepcionalmente o prazo do item 10.1 poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante e aceita pelo pregoeiro, tudo devidamente registrado via "chat".
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.7. Documentos redigidos em língua estrangeira, quando apresentados neste certame, poderão inicialmente estar com tradução livre, sendo que, para fins de assinatura do contrato deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

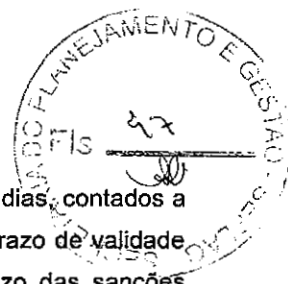
- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.



16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

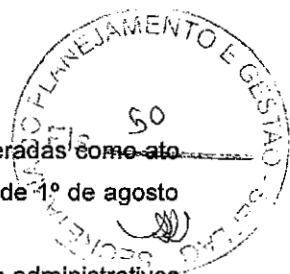
21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não manter a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor total do contrato, por dia e por ocorrência;
 - 22.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3.1 No caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 22.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 991/2020.

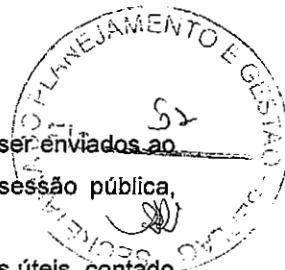
24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.pmpa.aviso@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Comando Geral da PMPA – Comissão Permanente de Licitação Rod. Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401, Bairro Parque Guajará Belém-Pará - CEP 66823-010;

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Havendo divergência nas especificações dos itens que compõe o objeto deste certame entre o comprasnet e o termo de referência, prevalecerão as deste último.



25.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Comando Geral da PMPA – Comissão Permanente de Licitação Rod. Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401, Bairro Parque Guajará Belém-Pará - CEP 66823-010, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.13.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.13.2. ANEXO II – Quadro de demanda por órgão
- 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.
- 25.13.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

Belém - PA, 26 de abril de 2021.

NELSON ALVES DE SENA – TEN CEL QOPM RG 29194
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática para ser empregados no Centro de informática e telecomunicações e nas unidades da Polícia Militar do Pará e no Quartel do Comando Geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CODIGO DO SIMAS	UND.	QTD.
1	NOTEBOOK – (TIPO 1) 1. Descrição Mínima: 1.1 Placa Mãe: - Placa mãe do mesmo FABRICANTE do notebook. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado compatível com o projeto do gabinete; 1.2 BIOS: - BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do notebook, não sendo aceito soluções customizadas em regime de OEM implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente através da nuvem ou da rede, no idioma inglês ou português do Brasil, com possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB e com senhas de setup para usuário e supervisor. O notebook deverá possuir chip TPM ou fTPM integrada a placa mãe. Não serão aceitas adaptações através de USB ou cartões; - Deverá possuir BIOS no próprio hardware com cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; - A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; - Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carrega-las em outro equipamento (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada de configurações e políticas de segurança; - Deverá possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo		UND	2000

Rod. Augusto Montenegro, Km 9, nº8401, Bairro: Parque Guajará/Dist. de Icoaraci – Belém/PA.
CEP: 66821-000. Contato: (91) 3258-9818/9972 / E-mail: citel@pm.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 675AD2A.D0FB.E87.A143755455955F7F96
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/834292 Anexo/Sequencial: 86

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ DE CARVALHO (Lei 11.419/2006)
EM 06/04/2021 11:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DFFB29785C9642D3.7B10E2478E9776E7.9A5EAD72D0B6D04.D6CARD45C105FEE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: - Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); - Funcionalidade de portas USB; - Interface gráfica; - Processador; - Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); - Bateria; - A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; 1.3. Processador: - Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads ou superior; - Clock mínimo de 1.6 GHz; - Frequência turbo Max de no mínimo: 3.90 GHz; - Cache mínima de 6Mb; - Deverá possuir suporte a virtualização; - Deverá suportar instrução AES; - Velocidade do barramento mínimo: 4 GT/s; - Conjunto de instruções: 64-bit; - Litografia máxima: 14 nm; 1.4. Memória RAM: - Deverá vir com no mínimo de 8 (oito) GB de memória, e frequência mínima de 2400MHz, DDR4; 1.5. Vídeo: - Tela Full HD de no mínimo 14" (1920 x 1080), antirreflexo e retroiluminação por LED, deverá ser reforçada com dobradiças metálicas. - Memória de vídeo compartilhada de no mínimo 128 Mb; 1.6. Disco Rígido: - Controladora de discos integrada à placa-mãe, com taxa mínima de transferência de 6.0 Gb/s; - Unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) PCIe NVMe com, no mínimo 256GB, compatível com o Notebook.			
---	--	--	--

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ DE CARVALHO (Lei 11.419/2006)
EM 05/04/2021 11:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DFE29785C9E42D3.781067428E977687.9A6EAD72D08ED04.D6C8AD45C105FE0E



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



- Com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 1000 MB/s. Esta solução deverá ser comprovada através do catálogo técnico do fabricante sob pena de desclassificação. 1.7. Conexão em Rede: - Wireless 802.11ac, WiFi e Bluetooth 4.1 ou superior; - Interface Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbit/s GbE; 1.8. Multimídia: - Webcam integrada, Resolução máxima de vídeo: 1280x720 (HD) a 30 fps; - Microfone e alto-falantes embutidos; 1.9. Interfaces: - Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior, e 1 (uma) porta USB 2.0; - 1 (uma) porta HDMI para monitores; - Deve possuir leitor de cartão de mídia mSD ou SD, SDCH, SDXC; - Possuir Slot para trava de segurança; - Touchpad com 02 botões e scroll integrado; - Teclado com teclas com caracteres para idioma português, inclusive "Ç" e teclado numérico com no mínimo 80 (teclas); - Saída para fone de ouvido/microfone(combo); 1.10. Bateria: - De lítio de no mínimo de 3 células 40 Wh (integrada); - Duração mínima de 07 horas; - Deve ser fornecido com fonte de alimentação externa com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática; 1.11. Características Gerais: - Os notebooks deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE; - Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas; - Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que				
---	--	--	--	--

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ DE CARVALHO (Lei 11.419/2006)
EM 06/04/2021 11:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DFFB29785C9B42D3.7B106242859776E7.9ACFAD72D0E6D04.D6CABD45C105FED8



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



	possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; 1.12. Softwares pré-instalados: - Devera possuir Sistema Operacional Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil); - Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, podendo ser através de partição separada do HD ou disponibilizado no site do fabricante do equipamento; - A marca e o modelo do notebook ofertado deverão constar no site da Microsoft, atestando compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows, através do Windows Logo Verification Report. 1.13. Prazos de Garantia: Os prazos de garantia deverão estar de acordo com o item 15 deste Termo de Referência.			
2	NOTEBOOK – (TIPO 2) 2. Descrição Mínima: 2.1 Placa Mãe: - Placa mãe do mesmo FABRICANTE do notebook. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado compatível com o projeto do gabinete; 2.2 BIOS: - BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do notebook, não sendo aceito soluções customizadas em regime de OEM implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente através da nuvem ou da rede, no idioma inglês ou português do Brasil, com possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB e com senhas de setup para usuário e supervisor. O notebook deverá possuir chip TPM ou fTPM integrada a placa mãe. Não serão aceitas adaptações através de USB ou cartões; - Deverá possuir BIOS no próprio hardware com cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; - A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; - Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carrega-las em outro equipamento (de forma individual e de		UND	200

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ DE CARVALHO (Lei 11.419/2006)
EM 05/04/2021 11:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DFFB29785C9B42D3.781062428E9776E7.9A6EAD7210E8D04.D6CABD45C105F80B



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada de configurações e políticas de segurança; - Deverá possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: - Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); - Funcionalidade de portas USB; - Interface gráfica; - Processador; - Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); - Bateria; - A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; 2.3. Processador: - Processador com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads ou superior. - Clock mínimo de 2.60 GHz; - Frequência turbo Max de no mínimo: 4.50 GHz; - Cache mínima de 12Mb; - Deverá possuir suporte a virtualização; - Deverá suportar instrução AES; - Velocidade do barramento mínimo: 8 GT/s; - Conjunto de instruções: 64-bit; - Litografia máxima: 14 nm; 2.4. Memória RAM: - Deverá vir com no mínimo de 16 (dezesesseis) GB de memória, e frequência mínima de 2666MHz, DDR4. 2.5. Vídeo: - Tela Full HD IPS de 15,6" (1920 x 1080), antirreflexo, retroiluminado e borda fina, deverá ser reforçada com dobradiças metálicas; - Deverá possuir Placa de vídeo dedicada com no mínimo 5GB de GDDR6;			
--	--	--	--

Rod. Augusto Montenegro, Km 9, nº8401, Bairro: Parque Guajará/Dist. de Icoaraci – Belém/PA.
CEP: 66821-000. Contato: (91) 3258-9818/9972 / E-mail: citel@pm.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 675AD2A.D0FB.E07.A143755455955F7F96
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/834292 Anexo/Sequencial: 86

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ DE CARVALHO (Lei 11.419/2006)
EM 06/06/2021 11:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DFFB29785C9E42D3.781062428E9776E7.9A6EAD72D0E6D04.D6C8D45C105FE0E



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



2.6. Disco Rígido: - Controladora de discos integrada à placa-mãe, com taxa mínima de transferência de 6.0 Gb/s; - Unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) PCIe NVMe com, no mínimo 512GB, compatível com o Notebook; - Com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 1000 MB/s. Esta solução deverá ser comprovada através do catálogo técnico do fabricante sob pena de desclassificação; 2.7. Conexão em Rede: - Wireless 802.11ac, Bluetooth 4.1 ou superior; - Interface Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbit/s GbE; 2.8. Multimídia: - Webcam integrada, Resolução máxima de vídeo: 1280x720 (HD) a 30 fps; - Microfone e alto-falantes embutidos; 2.9. Interfaces: - Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior, e 1 (uma) porta USB 2.0; - Deverá possuir no mínimo 1 (uma) saída HDMI; - Slot de segurança Noble ou Kensington; - Entrada de fones de ouvido (Combo); - Touchpad com 02 botões e scroll integrado; - Teclado com teclas com caracteres em português, inclusive "Ç" e teclado numérico 104 (teclas), retroiluminado; caso o equipamento não atenda as especificações acima, deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes: idioma internacional, e teclado numérico no mínimo 101 (teclas), retroiluminado; 2.10. Bateria: - De lítio de no mínimo de 3 células 45 Wh (integrada); - Duração mínima de 07 horas; - Deve ser fornecido com fonte de alimentação externa com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática; 2.11. Características Gerais: - Os notebooks deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE;			
--	--	--	--

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ DE CARVALHO (Lei 11.419/2006)
EM 06/04/2021 11:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DFF529785C9E42D3.7B1062438E5776E7.9A6EAD72D0E6D04.D6C8D45C105FE0E



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



	- Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas; - Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; 2.12. Softwares pré-instalados: - Deverá possuir Sistema Operacional Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil); - Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, podendo ser através de partição separada do HD ou disponibilizado no site do fabricante do equipamento; - A marca e o modelo do notebook ofertado deverão constar no site da Microsoft, atestando compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows, através do Windows Logo Verification Report; 2.13. Prazos de Garantia: Os prazos de garantia deverão estar de acordo com o item 15 deste Termo de Referência.			
3	KIT MICROCOMPUTADOR (TIPO 1) - Desktop padrão small form factor mini/micro, com volume máximo de 1,5 litros e peso total inferior a 2000 g; 3.1. Deve possuir consumo típico inferior a 80W; 3.2. Gabinete: - Deve possuir botão liga/desliga; - Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal; - Luz de atividade do disco rígido; - Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento); 3.3. Processador: - Processador de 64 bits com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 6 (seis) threads ou superior, frequência de operação mínima de 1.70Ghz por núcleo; - Frequência turbo Max de no mínimo: 3.70 GHz; - Cache mínimo: 9 Mb; - Instruções de virtualização: Sim;		UND	2000

Rod. Augusto Montenegro, Km 9, nº8401, Bairro: Parque Guajará/Dist. de Icoaraci – Belém/PA.
CEP: 66821-000. Contato: (91) 3258-9818/9972 / E-mail: citel@pm.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 675AD2A.D0FB.E07.A143755455955F7F96
Confirma a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/834292 Anexo/Sequencial: 86

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ DE CARVALHO (Lei 11.419/2006)
EM 06/04/2021 11:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DFFB29785C9B42D3.7B1062428B9776E7.9A6FAD7D0B8ED04.D6CABD45C105FE0E



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



- Litografia máxima: 14nm; 3.4. Memória: - Deverá vir com no mínimo de 8 (oito) GB de memória, e frequência mínima de 2666MHz, DDR4; 3.5. Placa Mãe: - Placa mãe do mesmo FABRICANTE do microcomputador. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado compatível com o projeto do gabinete; 3.6. BIOS: - BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do notebook, não sendo aceito soluções customizadas em regime de OEM implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente através da nuvem ou da rede, no idioma inglês ou português do Brasil, com possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB e com senhas de setup para usuário e supervisor. O notebook deverá possuir chip TPM ou fTPM integrada a placa mãe. Não serão aceitas adaptações através de USB ou cartões; - Deverá possuir BIOS no próprio hardware com cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; - A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; - Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carrega-las em outro equipamento (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada de configurações e políticas de segurança; - Deverá possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: - Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); - Funcionalidade de portas USB; - Interface gráfica; - Processador;				
--	--	--	--	--

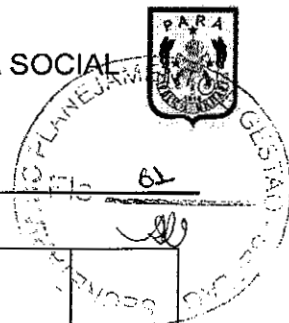
Rod. Augusto Montenegro, Km 9, nº8401, Bairro: Parque Guajará/Dist. de Icoaraci – Belém/PA.
CEP: 66821-000. Contato: (91) 3258-9818/9972 / E-mail: citel@pm.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 675AD2A.D0FB.E87.A14375545505597796
Confira a autenticidade deste documento em <http://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/834292 Anexo/Sequencial: 86

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ DE CARVALHO (Lei 11.419/2006)
EM 06/04/2021 11:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DFFB29785C9E42D3.7B1062428B977687.9A6FAD7DDE6D04.D6CA8D45C105FE0B



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



- Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); - Bateria; - A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; 3.7. Armazenamento: - Controladora de discos integrada à placa-mãe, com taxa mínima de transferência de 6.0 Gb/s; - Unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) PCIe NVMe com, no mínimo 256GB, compatível com o microcomputador; - Com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 1000 MB/s. Esta solução deverá ser comprovada através do catálogo técnico do fabricante sob pena de desclassificação; 3.8. Controladora de Vídeo: - Controladora de vídeo on-board, com suporte a aceleração 3D por hardware compatível com DirectX11, Open GL 3.0, Open CL1.1, ou superior; - Deve ter no mínimo 02 (duas) saídas padrão: HDMI e DisplayPort; - Tipo de memória: compartilhada ou dedicada. Se compartilhada, o compartilhamento deve ser dinâmico, ou seja, o equipamento deve alocar a memória dinamicamente baseado na demanda do sistema e aplicações, podendo este variar entre 128Mb a 512Mb ou mais. Quando a memória não for mais necessária pela aplicação, a porção de memória alocada deve ser dinamicamente devolvida para o sistema operacional para outros usos; - Com suporte decoder H.264 e MPEG2 por hardware a reprodução de vídeo Full HD em 30fps. 3.9. Áudio: - Controladora de áudio de alta definição integrada; - Conector de áudio/microfone(frontal), do tipo combo; - Deve possuir suporte a áudio via HDMI; 3.10. Barramentos e interfaces de comunicação: - Devem possuir no mínimo seis (06) portas USB no total; - Portas frontais: 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior;			
--	--	--	--

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ DE CARVALHO (Lei 11.419/2006)
EM 06/04/2021 11:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DFFB29795C9B42D3.7B1062428E977687.9A6FAD72D08ED04.D6C8D45C105F20E



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



- Portas na parte traseira do equipamento: 2 (duas) portas USB 3.0 ou superiores e 2 (duas) portas USB 2.0 ou superiores. Não serão aceitos hubs; 3.11. Conectividade: - Deve possuir interface de rede padrão Gigabit Ethernet com porta RJ-45, compatível com 10/100/1000 MB/s, Full-Duplex e Plug-and-Play; - Deve possuir interface Wireless LAN, no mínimo padrão 802.11 ac on-board com antena interna ou externa; - Deve possuir conectividade Bluetooth 4.1 ou superior; 3.12. Fonte de alimentação: - Fonte de alimentação externa com chaveamento automático entre 100- 240 Volts e 50/60Hz, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; 3.13. Teclado: 3.13.1. Teclado Alfanumérico, interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 teclas padrão, sendo obrigatório "Ç". 3.13.2. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador. 3.14. Mouse: 3.14.1. Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 (dois) botões e scroll, com resolução mínima de 1000DPI, devidamente comprovada na especificação do produto. 3.14.2. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador. 3.15 Monitor: - Monitor na cor preta, de 21,5" ou superior; - LED FULL HD; - Padrão de furação: VESA para suporte 100 x 100mm; - Ângulo de Inclinação: -5° a 20°; - Ângulo de Visão: 178° (H), 178° (V); - Fonte de alimentação interna (100V – 240V); - Taxa e Tempo de resposta: no máximo 8 ms (normal); no máximo 5 ms (rápido); - Frequência: 60Hz; - Relação largura-altura: 16:9;			
---	--	--	--

Rod. Augusto Montenegro, Km 9, nº8401, Bairro: Parque Guajará/Dist. de Icoaraci – Belém/PA.
CEP: 66821-000. Contato: (91) 3258-9818/9972 / E-mail: citel@pm.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 675AD2A.D0FB.E87.A14375545595577996
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/834292 Anexo/Sequencial: 86



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



	- Resolução máxima: 1920 x 1080 (FULL HD); - Relação de Contraste de no mínimo: 1000:1; - Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de conectividade: HDMI, VGA ou Displayport; - O monitor deverá vir acompanhado da base/suporte; - Deverá vir com todos os cabos para as conexões inclusos; - O produto deverá ser do mesmo fabricante do computador. 3.16. Sistema operacional: - Deverá possuir Sistema Operacional Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil); - Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, podendo ser através de partição separada do HD ou disponibilizado no site do fabricante do equipamento; 3.17. Características Gerais: - Os microcomputadores deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE; - Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas; - Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; 3.18. Prazos de Garantia: Os prazos de garantia deverão estar de acordo com o item 15 deste Termo de Referência.			
4	KIT COMPUTADOR (TIPO 2) Desktop para Engenharia; 4.1. Gabinete: - Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal; - Luz de atividade do disco rígido; - Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento); - Dimensões máxima: Altura: 389 mm, Largura: 180 mm, Profundidade: 356 mm;		UND	200

Rod. Augusto Montenegro, Km 9, nº8401, Bairro: Parque Guajará/Dist. de Icoaraci – Belém/PA.
CEP: 66821-000. Contato: (91) 3258-9818/9972 / E-mail: citel@pm.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 675AD2A.D0FB.E87.A1437554559557F96
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/834292 Anexo/Sequencial: 86



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



4.2 Processador: - Processador de 64 bits com no mínimo 8 (oito) núcleos físicos e 8 (oito) threads ou superior, frequência de operação mínima de 2.90Ghz por núcleo; - Frequência turbo Max de no mínimo: 4.70 GHz; - Cache mínimo: 12 Mb; - Instruções de virtualização: Sim; - Deverá suportar instrução: AES; - Velocidade do barramento mínimo: 8 GT/s; - Litografia máxima: 14nm; 4.3 Memória: - Deverá vir com no mínimo de 16 (dezesesseis) GB de memória, e frequência mínima de 2666MHz, DDR4, com tecnologia ECC; 4.4 Placa Mãe: - Placa mãe do mesmo FABRICANTE do computador. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado compatível com o projeto do gabinete; 4.5. BIOS: - BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do notebook, não sendo aceito soluções customizadas em regime de OEM implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente através da nuvem ou da rede, no idioma inglês ou português do Brasil, com possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB e com senhas de setup para usuário e supervisor. O notebook deverá possuir chip TPM ou fTPM integrada a placa mãe. Não serão aceitas adaptações através de USB ou cartões; - Deverá possuir BIOS no próprio hardware com cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; - A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; - Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carrega-las em outro equipamento (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada de configurações e políticas de segurança;			
---	--	--	--

Rod. Augusto Montenegro, Km 9, nº8401, Bairro: Parque Guajará/Dist. de Icoaraci – Belém/PA.
CEP: 66821-000. Contato: (91) 3258-9818/9972 / E-mail: citel@pm.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 875AD2A.D0FB.E07.A14375545505577F96
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/834292 Anexo/Sequencial: 86



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



- Deverá possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: - Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); - Funcionalidade de portas USB; - Interface gráfica; - Processador; - Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); - Bateria; - A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; 4.6 Armazenamento: - Controladora de discos integrada à placa-mãe, com taxa mínima de transferência de 6.0 Gb/s; - Deverá vir acompanhado de 1 (um) Disco rígido do tipo SATA III, HDD de 7200 RPM de 1TB e 3,5 polegadas + 1 (um) SSD (Solid State Drive) PCIe NVMe com, no mínimo 256GB, compatível com o computador. Com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 1000 MB/s. Esta solução deverá ser comprovada através do catálogo técnico do fabricante sob pena de desclassificação. - Totalizando aproximadamente no mínimo: 1.256 TB de armazenamento; 4.7 Controladora de Vídeo: - Controladora de vídeo on-board, com suporte a aceleração 3D por hardware compatível com DirectX11, Open GL 3.0, Open CL1.1, ou superior; - Deve ter no mínimo 2 (duas) saídas padrão DisplayPort (com 01 (um) adaptador HDMI) ou 1 (uma) saída DisplayPort e 1(uma) HDMI on-board; - Deverá possuir placa de vídeo Dedicada do tipo PCI-ex, com capacidade mínima de 6 GB, GDDR6, e suporte a monitor			
--	--	--	--

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ DE CARVALHO (Lei 11.419/2006)
EM 06/04/2021 11:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DFFB29785C9842D3.781062428E977687.9A6FAD72D08E8D04.D6CAD45C105F20Z



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



externo com no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo: DisplayPort, HDMI e/ou DVI-D; 4.8 Áudio: - Controladora de áudio de alta definição (HD) integrada; - Deve possuir suporte a áudio via HDMI; 4.9 Barramentos e interfaces de comunicação: - Deve possuir no mínimo 10 (dez) portas USB no total, sendo no mínimo quatro na parte frontal do equipamento e seis na parte traseira; - Deverá vir na parte frontal: Botão liga/desliga, Entrada de microfone e fones de ouvido independentes ou combo, no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.0 ou superior; - Deverá vir na parte traseira: Trava do chassi, 1 (um) porta Gigabit Ethernet, no mínimo 4 (quatro) portas USB 3.0 ou superior e 2 (duas) portas USB 2.0; 4.10 Conectividade: - Interface Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbit/s GbE; - Deve possuir interface Wireless LAN, no mínimo padrão 802.11ac; - Deve possuir conectividade Bluetooth 4.1 ou superior; 4.11 Fonte de alimentação: - Fonte de alimentação interna com chaveamento automático entre 100- 240 Volts e 50/60Hz, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; 4.12 Teclado: 4.12.1. Teclado Alfanumérico, interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 teclas padrão, sendo obrigatório "Ç". 4.12.2. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador. 4.13 Mouse: 4.13.1. Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 1000DPI, devidamente comprovada na especificação do produto. 4.13.2. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador. 4.14 Monitor:			
--	--	--	--

Rod. Augusto Montenegro, Km 9, nº8401, Bairro: Parque Guajará/Dist. de Icoaraci – Belém/PA.
CEP: 66821-000. Contato: (91) 3258-9818/9972 / E-mail: citel@pm.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 675AD2A.D0FB.E07.A1437554555557796
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/834292 Anexo/Sequencial: 86



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



- Monitor na cor preta, de 21,5" ou superior; - LED FULL HD; - Padrão de furação: VESA para suporte 100 x 100mm; - Ângulo de Inclinação: -5° a 20°; - Ângulo de Visão: 178° (H), 178° (V); - Fonte de alimentação interna (100V – 240V); - Taxa e Tempo de resposta: no máximo 8 ms (normal); no máximo 5 ms (rápido); - Frequência: 60Hz; - Relação largura-altura: 16:9; - Resolução máxima: 1920 x 1080 (FULL HD); - Relação de Contraste de no mínimo: 1000:1; - Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de conectividade: HDMI, VGA ou Displayport; - O monitor deverá vir acompanhado da base/suporte; - Deverá vir com todos os cabos para as conexões inclusos; - O produto deverá ser do mesmo fabricante do computador. 4.15 Sistema operacional: - Deverá possuir Sistema Operacional Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil); - Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, podendo ser através de partição separada do HD ou disponibilizado no site do fabricante do equipamento; 4.16. Características Gerais: - Os KITS COMPUTADOR (TIPO 2) deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE; - Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas; - Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; 4.17. Prazos de Garantia: Os prazos de garantia deverão estar de acordo com o item 15 deste Termo de Referência.			
--	--	--	--

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ DE CARVALHO (Tel. 11.419/2006)
Em 06/04/2021 11:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DFFB29785C9542D3.7B1062428E9776E7.9A6FA072D0E6D04.D6CA8D45C105FE0E

Rod. Augusto Montenegro, Km 9, nº8401, Bairro: Parque Guajará/Dist. de Icoaraci – Belém/PA.
CEP: 66821-000. Contato: (91) 3258-9818/9972 / E-mail: citel@pm.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 675AD2A.D0FB.E87.A14375545595527F96
Confirma a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/834292 Anexo/Sequencial: 86



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



5	NOBREAK 5.1. Descrição Mínima: - Bivolt automático: Entrada 115/127/220V e tensão de saída 115V; - Potência: 700VA; - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); - 5 tomadas padrão NBR 14136 na parte traseira do Nobreak; - Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado; - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga; - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento; - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; - Interativo - regulação on-line; - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); - Porta fusível externo com unidade reserva; - Circuito desmagnetizador: garante a tensão correta na saída do no-break para cargas não lineares; - Deverá possuir as seguintes proteções para a carga: a. Queda de rede (Blackout); b. Ruído de rede elétrica; c. Sobretensão de rede elétrica; d. Subtensão de rede elétrica; e. Surto de tensão na rede; f. Correção de variação da rede elétrica por degrau; - Deverá possuir as seguintes proteções do nobreak: a. Sobreaquecimento no transformador; b. Potência excedida; c. Descarga total da bateria; d. Curto-circuito no inversor; - Estabilizador Interno;		UND	3000
---	--	--	-----	------

Rod. Augusto Montenegro, Km 9, nº8401, Bairro: Parque Guajará/Dist. de Icoaraci – Belém/PA.
CEP: 66821-000. Contato: (91) 3258-9818/9972 / E-mail: citel@pm.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 675AD2A.D0FB.E87.A143755455955F7F56
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/834292 Anexo/Sequencial: 86



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



PLANEJAMENTO
69
OFFIS

	- Filtro de Linha; 5.2. Informações adicionais: - Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários; - Sinalização: Botão com led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak; - Conexão de entrada: Plugue NBR 14136; - Tempo de autonomia (máximo) 30 minutos para computador on board + monitor LED 15,6"; - Modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações; - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. - Deverá possuir DC Start: Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica; - Deverá possuir formato: Torre; - Deverá possuir fator de potência de saída: 0.5; - Deverá possuir função: Mute; 5.3. Características Gerais: - Os Nobreaks deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE; - Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas; - Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; 5.4. Prazos de Garantia: Os prazos de garantia deverão estar de acordo com o item 15 deste Termo de Referência.			
6	SSD SAS de no mínimo 1.92TB, 12 Gbps, Hot-Plug; 6.1 Descrição Mínima:		UND	40

Rod. Augusto Montenegro, Km 9, nº8401, Bairro: Parque Guajará/Dist. de Icoaraci – Belém/PA.

CEP: 66821-000. Contato: (91) 3258-9818/9972 / E-mail: citel@pm.pa.gov.br

Identificador da autenticação: 675AD2A.D0FB.E87.A14375545595F7F96

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/834292 Anexo/Sequencial: 86

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ DE CARVALHO (Lei 11.419/2006)
EM 06/04/2021 11:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DFFB29785C9E42D3.7B1062428E9776E7.9A6FAD72D08E6D04.D6CA8B45C105F808



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



	6.1.1. Deve ser certificado para uso em servidores; 6.1.2. Deve ser compatível com servidor HP ProLiant DL360p gen8 e DL380p gen8; 6.1.3. Tamanho: 2.5 polegadas; 6.1.4. Capacidade de armazenamento: 1.92 TB; 6.1.5. Velocidade de transmissão de dados mínimo de: 12 Gbps; 6.1.6. Interface de conexão: SAS (Serial Attached SCSI); 6.1.7. Deve acompanhar gaveta e parafusos para fixação e instalação dos discos no servidor; 6.1.8. Os SSD SAS de no mínimo 1.92TB, 12 Gbps, Hot-Plug; deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE; 6.2. Prazos de Garantia: Os prazos de garantia deverão estar de acordo com o item 15 deste Termo de Referência.			
7	WEBCAM FULL HD 1080P 7.1 Descrição Mínima: - Resolução máxima: 1080p/30fps; - Tipo de foco: Automático; - Tecnologia de lente: Vidro Full HD; - Microfone embutido: estéreo; - Gravação de vídeo em: 1080p30fps, 720p60fps, 720p30fps; - Correção automática de pouca luz; - Compatibilidade com a plataforma/sistema: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Mac OS 10.9 ou posterior, Chrome OS, Android v5.0 ou posterior; - Comprimento do cabo mínimo de 1,5 m; - Tipo de conexão: USB 2.0; - Deverá possuir indicadores luminosos; - Deverá possuir opção de montagem com tripé; - Deverá possuir ajustabilidade de clipe universal que se ajuste a monitores de laptop ou LCD/LED; - Deverá possuir os seguintes campos de visão: a. Campo de visão (CDV) diagonal: 78°; b. Campo de visão (CDV) horizontal: 70,42°; c. Campo de visão (CDV) vertical: 43,3°; - O produto deverá vir acompanhado do Tripé;		UND	500

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ DE CARVALHO (Lei 13.419/2006)
EM 06/04/2021 11:25 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DPF829785C9E42D3.7B1062428E3775E7.9A6EAD72D08E6D04.D6C8B045C105FE02

Rod. Augusto Montenegro, Km 9, nº8401, Bairro: Parque Guajará/Dist. de Icoaraci – Belém/PA.

CEP: 66821-000. Contato: (91) 3258-9818/9972 / E-mail: citel@pm.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 675AD2A.D0FB.E07.A14375545595577P96

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/834292 Anexo/Sequencial: 86



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



	- Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; 7.2. Prazos de Garantia: Os prazos de garantia deverão estar de acordo com o item 15 deste Termo de Referência.			
--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) momento da assinatura do contrato improrrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que os equipamentos de informática estão em constantes atualizações, e que os atuais em sua maioria já estão obsoletos, logo necessitam ser substituídos. Visto a inevitabilidade de otimizar a elaboração de documentos e dar agilidade no desempenho das atividades administrativas da Corporação.

2.2. Considerando o aumento da demanda na utilização de meios e processos eletrônicos e digitais na Polícia Militar do Pará, é que se faz necessária a modernização dos atuais equipamentos de informática. Com isso, torna-se necessária a aquisição dos equipamentos ora pretendidos.

2.3. Considerando que os equipamentos a serem adquiridos serão empregados dentro da Polícia Militar do Pará e demais órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, fortalecendo assim, a integração e otimização dos processos eletrônicos das demais instituições que compõe o referido Sistema.

2.4. A adoção de registro de preço se dará conforme previsto no Art. 4º, inciso I e III, do Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto deste termo de referência a ser contratado é definido como comum, conforme preceitua parágrafo único do art. 1º da Lei Federal 10.520, de 2002, e do §1º do art. 3º do Decreto Estadual nº 534, de 2020.

3.2. Código SIMAS do objeto:

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 40 dias, contados do a partir da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Brigadeiro Protásio, entre Av.

Rod. Augusto Montenegro, Km 9, nº8401, Bairro: Parque Guajará/Dist. de Icoaraci – Belém/PA.
CEP: 66821-000. Contato: (91) 3258-9818/9972 / E-mail: citel@pm.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 675AD2A.D0FB.E97.A14375545595F7F95
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/834292 Anexo/Sequencial: 86



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087-810, nas instalações do Almoxarifado Central – AC da PMPA, fone: (91) 98478-6745.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designado; e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Rod. Augusto Montenegro, Km 9, nº8401, Bairro: Parque Guajará/Dist. de Icoaraci – Belém/PA.

CEP: 66821-000. Contato: (91) 3258-9818/9972 / E-mail: citel@pm.pa.gov.br

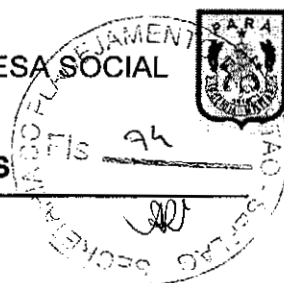
Identificador de autenticação: 675AD2A.D0FB.287.A143755455955F7F96

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/834292 Anexo/Sequencial: 86



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, pela Diretoria de Apoio Logístico (DAL), e será efetuado através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

Rod. Augusto Montenegro, Km 9, nº8401, Bairro: Parque Guajará/Dist. de Icoaraci – Belém/PA.

CEP: 66821-000. Contato: (91) 3258-9818/9972 / E-mail: citel@pm.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 675AD2A.D0FB.E87.A143755455955F7F96

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/834292 Anexo/Sequencial: 86

EM 06/04/2021 11:25 [Hora Local] - Aut. Assinatura: DFFB29705C9M2D3.7B1062428B977E7.9A6FAD72D0B6D04.D6C84D45C105FE08
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ DE CARVALHO (Lei 11.419/2006)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Rod. Augusto Montenegro, Km 9, nº8401, Bairro: Parque Guajará/Dist. de Icoaraci – Belém/PA.

CEP: 66821-000. Contato: (91) 3258-9818/9972 / E-mail: citel@pm.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 675AD2A.D0FB.E07.A14375545595577296

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2020/834292 Anexo/Sequencial: 86



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas e devem conter todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagem, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do instrumento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia de execução para esta contratação.

13. DAS CERTIFICAÇÕES, DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

13.1. Apresentar na fase de qualificação técnica:

13.1.1. Folder ou prospecto técnico dos equipamentos ofertados de forma que possibilite evidenciar com absoluta clareza os equipamentos ofertados pelo licitante;

13.2. O Fabricante deverá disponibilizar em seu respectivo website, download gratuito de softwares e manuais e firmwares para os equipamentos ofertados;

13.3. Os equipamentos ofertados deverão vir acompanhados dos manuais do usuário, em português, contendo todas as Informações do produto;

13.4. Os manuais e documentos poderão ser apresentados de forma eletrônica, não sendo aceitos fotocópias, resumos ou adaptações de qualquer natureza;

13.5. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) – deverá ser fornecida uma declaração do FABRICANTE atestando esta característica;

13.6. Certificação ou declaração de conformidade do fabricante que ateste compatibilidade elétrica: NBR IEC60950-1:2001 ou EN60950-1:2001 ou similar.

13.7. O equipamento deverá constar no site www.epeat.net na categoria "GOLD". Caso os equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



qualificações equivalentes: EnergyStar 5.0; RoHS; Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



14.2.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 14.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

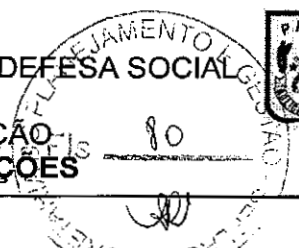
14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.

15. DO PRAZO DE GARANTIA

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



- 15.1.1. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 36 (trinta e seis) meses para os NOTEBOOK – (TIPO 1).
- 15.1.2. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 36 (trinta e seis) meses para os NOTEBOOK – (TIPO 2).
- 15.1.3. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 36 (trinta e seis) meses para o KIT MICROCOMPUTADOR (TIPO 1) e MONITOR, e 12 (doze) meses para os teclados e mouses.
- 15.1.4. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 36 (trinta e seis) meses para o KIT COMPUTADOR (TIPO 2) – DESKTOP PARA ENGENHARIA e MONITOR, e 12 (doze) meses para os teclados e mouses.
- 15.1.5. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 36 (trinta e seis) meses para os NOBREAKS.
- 15.1.6. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 36 (trinta e seis) meses para os SSD SAS de no mínimo 1.92TB, 12 Gbps, Hot-Plug.
- 15.1.7. Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 12 (doze) meses para as WEBCAM FULL HD 1080P.
- 15.2. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia conforme os prazos descritos no subitem acima, 15.1.
- 15.3. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.
- 15.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.
- 15.5. A empresa deverá disponibilizar em caso de vício no produto a logística reversa para envio a assistência técnica e retorno da mercadoria no período de garantia, sem ônus ao remetente.
- 15.6. A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.
- 15.7. Os reparos só poderão ocorrer por um técnico qualificado e devidamente identificado como funcionário da empresa fornecedora dos equipamentos ou por terceirizada



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



comprovada por contrato, podendo também a optar pela simples substituição do equipamento por outro exatamente igual ou com características e capacidade superiores.

15.8. O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da data da solicitação.

15.9. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do equipamento no endereço da assistência técnica da contratada de com o acompanhamento pelo código de rastreio.

15.10. O término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 168 (cento e sessenta e oito) horas úteis, contados a partir do início do atendimento.

15.11. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento ou a entrega do novo equipamento substituto.

15.12. A assistência técnica do fabricante deve estar em território brasileiro, preferencialmente, na região metropolitana de Belém.

15.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES



15.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.19. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE) para os seguintes equipamentos: NOTEBOOK – (TIPO 1), NOTEBOOK – (TIPO 2), KIT MICROCOMPUTADOR (TIPO 1), KIT COMPUTADOR (TIPO 2).

15.19.1. Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;

15.19.2. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

15.19.3 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

16. FORO

16.1. É competente o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

Belém, 06 de abril de 2021.

CARLOS ALEXANDRE DA CRUZ DE CARVALHO – TEN CEL QOPM RG 26292
CHEFE DO CITEL



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II

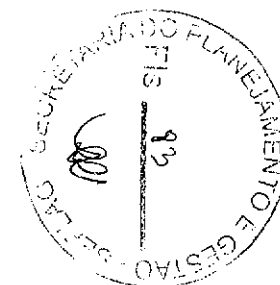
QUADRO DE DEMANDA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
IRP nº 2021/14 - PMPA

ORD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DEMANDADA POR ÓRGÃO								TOTAL
		PMPA	CBM	CPC	CMG	FUNSAU	SEAP	SEGUP	SEPLAD	
01	NOTEBOOK – TIPO 1	2.000	50		27		250	50		2.377
02	NOTEBOOK – TIPO 2	200	30	30	3	7	200	50	20	540
03	KIT MICROCOMPUTADOR - TIPO 1	2.000	200		48	42	600	50	80	3.020
04	KIT COMPUTADOR - TIPO 2	200	50		17		300	50	60	677
05	NOBREAK	3.000	300		51	36	500	200	220	4.307
06	SSD SAS de no mínimo 1.92TB, 12 Gbps	40	10				200	50		300
07	WEBCAM FULL HD 1080P	500	35		5		200	50	20	810

1. PMPA - Polícia Militar do Estado do Pará.
2. CBM - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará
3. CMG - Casa Militar da Governadoria
4. CPC - Centro de Perícias Científicas Renato Chaves
5. FUNSAU - Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará
6. SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
7. SEGUP - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
8. SEPLAD - Secretaria de Estado de Planejamento e Administração

Belém – PA, 26 de abril de 2021

Nelson Alves de Sena – Ten Cel PM
Presidente da CPL





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021 – CPL/PMPA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2021 – CPL/PMPA
PROCESSO N.º 2021/834292

A Polícia Militar do Estado do Pará, com sede na Rod. Augusto Montenegro nº 8401, Parque Guajará, Belém – PA, CEP 66.821-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.994/0001-42, neste ato representado(a) pelo seu Comandante-Geral, **CEL PM RG 18044 JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, CPF nº 426.627.292-87, nomeado por intermédio de Decreto Estadual publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 5280699/1, considerando a homologação da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 012/2021 – CPL/PMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXX de XX de XXXXXX de 2020, Processo Administrativo nº 2021/834292, **RESOLVE** registrar o preço da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, no Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020, no Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Polícia Militar do Pará e demais órgãos participantes, conforme especificados no item 3 desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Endereço: Contato: Representante Legal:			
ORD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR REGISTRADO



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador é a Polícia Militar do Estado do Pará (PMPA).

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1 o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (CBM),

3.2.2 a Casa Militar da Governadoria (CMG),

3.2.3 o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves (CPC);

3.2.4 o Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará (FUNSAU);

3.2.5 a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP)

3.2.6 Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP) e;

3.2.7 a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD)

3.3 A quantidade registrada, por órgão, fica estabelecida em conformidade com a tabela abaixo:

ORD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DEMANDADA POR ÓRGÃO								TOTAL
		PMPA	CBM	CPC	CMG	FUNSAU	SEAP	SEGUP	SEPLAD	
01	NOTEBOOK – 15.6" (TIPO 1)	2.000	50		27		250	50		2.377
02	NOTEBOOK – 15.6" (TIPO 2)	200	30	30	3	7	200	50	20	540
03	KIT MICROCOMPUTADOR (TIPO 1)	2.000	200		48	42	600	50	80	3.020
04	KIT COMPUTADOR (TIPO 2)	200	50		17		300	50	60	677
05	NOBREAK	3.000	300		51	36	500	200	220	4.307
06	SSD SAS de no mínimo 1.92TB, 12 Gbps	40	10				200	50		300
07	WEBCAM FULL HD 1080P	500	35		5		200	50	20	810

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento

não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a quantidade de 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

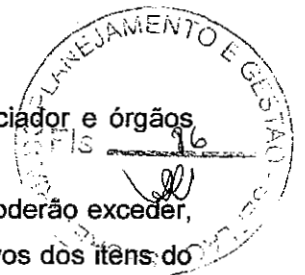
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belém – PA, XX de XXXXXXXXXX de 2021

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL PM RG 18044
Comandante-Geral da PMPA

Representante Legal do Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021 – CCC/PMPA



CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO
ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A
EMPRESA xxxxxxxx, CUJO OBJETO É A
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA PARA SER EMPREGADOS
NO CENTRO DE INFORMÁTICA E
TELECOMUNICAÇÕES E NAS UNIDADES
DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E NO
QUARTEL DO COMANDO GERAL,
DECORRENTE DO PROCESSO 2020/834292
/ xxxxxxxx CPL PMPA, CONFORME ABAIXO
SE ESTABELECE.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA), sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9,
Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ
05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador
da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e
domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, estabelecida no endereço
XXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, - XXXXXXXXX,,
inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXX,
neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX,, portador da
identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, , doravante denominada
CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade
com o Processo de XXXXXXXXX nº 0XXX/20 – CPL/PMPA, mediante as cláusulas e
condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **COMPUTADORES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK – (TIPO 1) 1. Descrição Mínima: 1.1 Placa Mãe: - Placa mãe do mesmo FABRICANTE do notebook. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado compatível com o projeto do gabinete; 1.2 BIOS: - BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do notebook, não sendo aceito soluções customizadas em regime de OEM implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente através da nuvem ou da rede, no idioma inglês ou português do Brasil, com possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB e com senhas de setup para usuário e supervisor. O notebook deverá possuir chip TPM ou fTPM integrada a placa mãe. Não serão aceitas adaptações através de USB ou cartões; - Deverá possuir BIOS no próprio hardware com cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;	214632-0	UND	2000	R\$	R\$

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



- A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; - Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carrega-las em outro equipamento (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada de configurações e políticas de segurança; - Deverá possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: - Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); - Funcionalidade de portas USB; - Interface gráfica; - Processador; - Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); - Bateria; - A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; 1.3. Processador: - Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads ou superior; - Clock mínimo de 1.6 GHz; - Frequência turbo Max de no mínimo: 3.90 GHz; - Cache mínima de 6Mb; - Deverá possuir suporte a virtualização;						
--	--	--	--	--	--	--

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



- Deverá suportar instrução AES; - Velocidade do barramento mínimo: 4 GT/s; - Conjunto de instruções: 64-bit; - Litografia máxima: 14 nm; 1.4. Memória RAM: - Deverá vir com no mínimo de 8 (oito) GB de memória, e frequência mínima de 2400MHz, DDR4; 1.5. Vídeo: - Tela Full HD de no mínimo 14" (1920 x 1080), antirreflexo e retroiluminação por LED, deverá ser reforçada com dobradiças metálicas. - Memória de vídeo compartilhada de no mínimo 128 Mb; 1.6. Disco Rígido: - Controladora de discos integrada à placa-mãe, com taxa mínima de transferência de 6.0 Gb/s; - Unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) PCIe NVMe com, no mínimo 256GB, compatível com o Notebook.- Com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 1000 MB/s. Esta solução deverá ser comprovada através do catálogo técnico do fabricante sob pena de desclassificação. 1.7. Conexão em Rede: - Wireless 802.11ac, WIFI e Bluetooth 4.1 ou superior; - Interface Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbit/s GbE; 1.8. Multimídia: - Webcam integrada, Resolução máxima de vídeo: 1280x720 (HD) a 30 fps; - Microfone e alto-falantes embutidos; 1.9. Interfaces:						
--	--	--	--	--	--	--

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



- Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior, e 1 (uma) porta USB 2.0; - 1 (uma) porta HDMI para monitores; - Deve possuir leitor de cartão de mídia mSD ou SD, SDCH, SDXC; - Possuir Slot para trava de segurança; - Touchpad com 02 botões e scroll integrado; - Teclado com teclas com caracteres para idioma português, inclusive "Ç" e teclado numérico com no mínimo 80 (teclas); - Salda para fone de ouvido/microfone (combo); 1.10. Bateria: - De lítio de no mínimo de 3 células 40 Wh (integrada); - Duração mínima de 07 horas; - Deve ser fornecido com fonte de alimentação externa com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática; 1.11. Características Gerais: - Os notebooks deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE; - Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas; - Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam					
--	--	--	--	--	--

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS (Lei 11.419/2006)
EM 20/04/2021 17:28 [Hora Local] - Aut. Assinatura: 0EA69DCC19676031.6C9540D106E546AF.5B87F9C9444A8C9.F06C2E03904BDEAB

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



	acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; 1.12. Softwares pré-instalados: - Devera possuir Sistema Operacional Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil); - Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, podendo ser através de partição separada do HD ou disponibilizado no site do fabricante do equipamento; - A marca e o modelo do notebook ofertado deverão constar no site da Microsoft, atestando compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows, através do Windows Logo Verification Report. 1.13. Prazos de Garantia: Os prazos de garantia deverão estar de acordo com o item 15 deste Termo de Referência.					
2	NOTEBOOK – (TIPO 2) 2. Descrição Mínima: 2.1 Placa Mãe: - Placa mãe do mesmo FABRICANTE do notebook. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado compatível com o projeto do gabinete; 2.2 BIOS: - BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do notebook, não sendo aceito soluções customizadas em regime de OEM implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente através da nuvem ou da rede, no idioma inglês ou português do Brasil, com possibilidade	212647-8	UND	200	R\$	R\$

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



de habilitar/desabilitar portas USB e com senhas de setup para usuário e supervisor. O notebook deverá possuir chip TPM ou fTPM integrada a placa mãe. Não serão aceitas adaptações através de USB ou cartões; - Deverá possuir BIOS no próprio hardware com cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; - A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; - Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carrega-las em outro equipamento (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada de configurações e políticas de segurança; - Deverá possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: - Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); - Funcionalidade de portas USB; - Interface gráfica; - Processador; - Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); - Bateria; - A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o					95 <i>[Assinatura]</i>
--	--	--	--	--	--------------------------------------

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia; 2.3. Processador: - Processador com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads ou superior. - Clock mínimo de 2.60 GHz; - Frequência turbo Max de no mínimo: 4.50 GHz; - Cache mínima de 12Mb; - Deverá possuir suporte a virtualização; - Deverá suportar instrução AES; - Velocidade do barramento mínimo: 8 GT/s; - Conjunto de instruções: 64-bit; - Litografia máxima: 14 nm; 2.4. Memória RAM: - Deverá vir com no mínimo de 16 (dezesseis) GB de memória, e frequência mínima de 2666MHz, DDR4. 2.5. Vídeo: - Tela Full HD IPS de 15,6" (1920 x 1080), antirreflexo, retroiluminado e borda fina, deverá ser reforçada com dobradiças metálicas; - Deverá possuir Placa de vídeo dedicada com no mínimo 5GB de GDDR6; 2.6. Disco Rígido: - Controladora de discos integrada à placa-mãe, com taxa mínima de transferência de 6.0 Gb/s; - Unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) PCIe NVMe com, no mínimo 512GB, compatível com o Notebook; - Com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 1000 MB/s. Esta solução deverá ser						
---	--	--	--	--	--	--

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



comprovada através do catálogo técnico do fabricante sob pena de desclassificação;					
2.7. Conexão em Rede: - Wireless 802.11ac, Bluetooth 4.1 ou superior; - Interface Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbit/s GbE;					
2.8. Multimídia: - Webcam integrada, Resolução máxima de vídeo: 1280x720 (HD) a 30 fps; - Microfone e alto-falantes embutidos;					
2.9. Interfaces: - Deverá possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior, e 1 (uma) porta USB 2.0; - Deverá possuir no mínimo 1 (uma) saída HDMI; - Slot de segurança Noble ou Kensington; - Entrada de fones de ouvido (Combo); - Touchpad com 02 botões e scroll integrado; - Teclado com teclas com caracteres em português, inclusive "Ç" e teclado numérico 104 (teclas), retroiluminado; caso o equipamento não atenda as especificações acima, deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes: idioma internacional, e teclado numérico no mínimo 101 (teclas), retroiluminado;					
2.10. Bateria: - De lítio de no mínimo de <u>3 células 45 Wh</u> (integrada); - Duração mínima de 07 horas; - Deve ser fornecido com fonte de alimentação externa com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V com comutação automática;					
2.11. Características Gerais: - Os notebooks deverão ser novos e					

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE; - Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas; - Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; 2.12. Softwares pré-instalados: - Deverá possuir Sistema Operacional Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil); - Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, podendo ser através de partição separada do HD ou disponibilizado no site do fabricante do equipamento; - A marca e o modelo do notebook ofertado deverão constar no site da Microsoft, atestando compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows, através do Windows Logo Verification Report; 2.13. Prazos de Garantia: Os prazos de garantia deverão estar de acordo com o item 15 deste Termo de Referência.					
--	--	--	--	--	--

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS (Lei 11.412/2006)
EM 20/04/2021 17:28 [Hora Local] - Aut. Assinatura: 02A650CC19676031.6C9540D1068546AF.5B87F8C9444A8C9.F06C2E0304BDBA3

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC

3	KIT MICROCOMPUTADOR (TIPO 1) Desktop padrão small form factor mini/micro, com volume máximo de 1,5 litros e peso total inferior a 2000 g; 3.1. Deve possuir consumo típico inferior a 80W; 3.2. Gabinete: - Deve possuir botão liga/desliga; - Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal; - Luz de atividade do disco rígido; - Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento); 3.3. Processador: - Processador de 64 bits com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 6 (seis) threads ou superior, frequência de operação mínima de 1.70Ghz por núcleo; - Frequência turbo Max de no mínimo: 3.70 GHz; - Cache mínimo: 9 Mb; Instruções de virtualização: Sim; - Litografia máxima: 14nm; 3.4. Memória: - Deverá vir com no mínimo de 8 (oito) GB de memória, e frequência mínima de 2666MHz, DDR4; 3.5. Placa Mãe: - Placa mãe do mesmo FABRICANTE do microcomputador. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado compatível com o projeto do gabinete; 3.6. BIOS: - BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do notebook, não sendo aceito soluções customizadas em regime de OEM implementada em "flash	213804-2	KIT	2000	R\$	R\$
---	--	----------	-----	------	-----	-----

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



memory", atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente através da nuvem ou da rede, no idioma inglês ou português do Brasil, com possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB e com senhas de setup para usuário e supervisor. O notebook deverá possuir chip TPM ou fTPM integrada a placa mãe. Não serão aceitas adaptações através de USB ou cartões; - Deverá possuir BIOS no próprio hardware com cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; - A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse; - Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carrega-las em outro equipamento (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada de configurações e políticas de segurança; - Deverá possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: - Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); - Funcionalidade de portas USB; - Interface gráfica; Processador; - Memória RAM (varredura de todos os					
--	--	--	--	--	--

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC

blocos de memória;					
- Bateria;					
- A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;					
3.7. Armazenamento:					
- Controladora de discos integrada à placa-mãe, com taxa mínima de transferência de 6.0 Gb/s;					
- Unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) PCIe NVMe com, no mínimo 256GB, compatível com o microcomputador;					
- Com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 1000 MB/s. Esta solução deverá ser comprovada através do catálogo técnico do fabricante sob pena de desclassificação;					
3.8. Controladora de Vídeo:					
- Controladora de vídeo on-board, com suporte a aceleração 3D por hardware compatível com DirectX11, Open GL 3.0, Open CL1.1, ou superior;					
- Deve ter no mínimo 02 (duas) saídas padrão: HDMI e DisplayPort;					
- Tipo de memória: compartilhada ou dedicada. Se compartilhada, o compartilhamento deve ser dinâmico, ou seja, o equipamento deve alocar a memória dinamicamente baseado na demanda do sistema e aplicações, podendo este variar entre 128Mb a 512Mb ou mais. Quando a memória não for mais necessária pela aplicação, a porção de memória alocada deve ser					

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



dinamicamente devolvida para o sistema operacional para outros usos; - Com suporte decoder H.264 e MPEG2 por hardware a reprodução de vídeo Full HD em 30fps. 3.9. Áudio: - Controladora de áudio de alta definição integrada; - Conector de áudio/microfone(frontal), do tipo combo; - Deve possuir suporte a áudio via HDMI; 3.10. Barramentos e interfaces de comunicação: - Devem possuir no mínimo seis (06) portas USB no total; Portas frontais: 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior; - Portas na parte traseira do equipamento: 2 (duas) portas USB 3.0 ou superiores e 2 (duas) portas USB 2.0 ou superiores. Não serão aceitos hubs; 3.11. Conectividade: - Deve possuir interface de rede padrão Gigabit Ethernet com porta RJ-45, compatível com 10/100/1000 MB/s, Full-Duplex e Plug-and- Play; - Deve possuir interface Wireless LAN, no mínimo padrão 802.11 ac on-board com antena interna ou externa; - Deve possuir conectividade Bluetooth 4.1 ou superior; 3.12. Fonte de alimentação: - Fonte de alimentação externa com chaveamento automático entre 100- 240 Volts e 50/60Hz, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; 3.13. Teclado: 3.13.1. Teclado Alfanumérico, interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 teclas padrão, sendo						
---	--	--	--	--	--	--

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC

obrigatório "C".							
3.13.2. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.							
3.14. Mouse:							
3.14.1. Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 (dois) botões e scroll, com resolução mínima de 1000DPI, devidamente comprovada na especificação do produto.							
3.14.2. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.							
3.15 Monitor:							
- Monitor na cor preta, de 21,5" ou superior;							
- LED FULL HD;							
- Padrão de furação: VESA para suporte 100 x 100mm;							
- Ângulo de Inclinação: -5° a 20°;							
- Ângulo de Visão: 178° (H), 178° (V);							
- Fonte de alimentação interna (100V – 240V);							
- Taxa e Tempo de resposta: no máximo 8 ms (normal); no máximo 5 ms (rápido);							
- Frequência: 60Hz;							
Relação largura-altura: 16:9;							
- Resolução máxima: 1920 x 1080 (FULL HD);							
- Relação de Contraste de no mínimo: 1000:1;							
- Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de conectividade: HDMI, VGA ou Displayport;							
- O monitor deverá vir acompanhado da base/suporte;							
- Deverá vir com todos os cabos para as conexões inclusos;							
- O produto deverá ser do mesmo fabricante do computador.							
3.16. Sistema operacional:							



EM 26/04/2021 17:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0BA69DCC19676031.6C9540D106E546AF.5B7F9C9444A8C9.F06C2E035043DBA3
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS (Lei 11.415/2006)

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC

- Deverá possuir Sistema Operacional Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil); - Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, podendo ser através de partição separada do HD ou disponibilizado no site do fabricante do equipamento; 3.17. Características Gerais: - Os microcomputadores deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE; - Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas; - Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; 3.18. Prazos de Garantia: Os prazos de garantia deverão estar de acordo com o item 15 deste Termo de Referência.					FIS 204 <i>[Assinatura]</i>
---	--	--	--	--	---



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS (Lei 11.419/2006)
EM 20/04/2021 17:28 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 0EA65DCC1967E031.6C9540B10B5546AF.5B7F8C9444A8C9.F06C2E03904BDEA3

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC					
4	KIT COMPUTADOR (TIPO 2) Desktop para Engenharia; 4.1. Gabinete: - Possuir indicadores liga/desliga na parte frontal; - Luz de atividade do disco rígido; - O gabinete bem como todos os seus componentes internos devem estar em conformidade com o padrão internacional RoHS, FCC, CE; - Permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento); - Dimensões máxima: Altura: 389 mm, Largura: 180 mm, Profundidade: 356 mm; 4.2 Processador: - Processador de 64 bits com no mínimo 8 (oito) núcleos físicos e 8 (oito) threads ou superior, frequência de operação mínima de 3.00Ghz por núcleo; - Frequência turbo Max de no mínimo: 4.70 GHz; - Cache L2 mínima: 12 Mb; - Instruções de virtualização: Sim; - Deverá suportar instrução: AES; - Velocidade do barramento mínimo: 8 GT/s; - Litografia máxima: 14nm; 4.3 Memória: - Deverá possuir 4 (quatro) slots de memória, permitindo expansão de até 64 GB de RAM. - Deverá vir com no mínimo de 16 (dezesesseis) GB de memória, e frequência mínima de 2666MHz, instalada (2x8GB), DDR4, sendo 2 (dois) slots livres; 4.4 Placa Mãe: - Placa mãe do mesmo FABRICANTE do computador. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no	213828-0	KIT	200	R\$

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC

(um) SSD (Solid State Drive) PCIe NVMe com, no mínimo 256GB, compatível com o computador. Com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de 1000 MB/s. Esta solução deverá ser comprovada através do catálogo técnico do fabricante sob pena de desclassificação. - Totalizando aproximadamente no mínimo: 1.256 TB de armazenamento; 4.7 Controladora de Vídeo: - Controladora de vídeo on-board, com suporte a aceleração 3D por hardware compatível com DirectX11, Open GL 3.0, Open CL1.1, ou superior; - Deve ter uma saída padrão DisplayPort e uma HDMI on-board; - Deverá possuir placa de vídeo Dedicada do tipo PCI-ex, com capacidade mínima de 6 GB, GDDR6, e suporte a monitor externo com as seguintes saídas de vídeo: DisplayPort, HDMI, DVI-D; 4.8 Áudio: - Controladora de áudio de 24-bits de alta definição integrada; - Conector de áudio para fone e microfone (frontal), do tipo independentes; - Deve possuir amplificador para fone de ouvido integrado; - Deve Possuir função de redução de ruído integrada; - Deve possuir suporte a áudio via HDMI; 4.9 Barramentos e interfaces de comunicação: - Deve possuir no mínimo 11 (onze) portas USB no total, sendo quatro na parte frontal do equipamento e sete na parte traseira;					20x 20x
--	--	--	--	--	-----------------------

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



- Deverá vir na parte frontal: Botão liga/desliga, Slot para cartão SD, Entrada de microfone e fones de ouvido independentes, 3 (três) portas USB 3.1 Gen 1 e 1 (uma) porta USB 3.1 Type-C; - Deverá vir na parte traseira: Trava do chassi, slots de expansão, entrada e saídas de áudio, 1 (um) porta Gigabit Ethernet, Trava da porta lateral, com 3 (três) portas USB 3.1 Gen 1 e 1 (uma) porta USB 3.1 Gen 2, 1 (uma) porta USB 3.1 Type-C, 2 (duas) portas USB 2.0; 4.10 Conectividade: - Deve possuir interface de rede padrão Gigabit Ethernet com porta RJ-45, compatível com 10/100/1000 MB/s, Auto-Cross, Full-Duplex e Plug-and-Play; - Deve possuir interface Wireless LAN, no mínimo padrão 802.11ac; - Deve possuir conectividade Bluetooth 4.1 ou superior; 4.11 Fonte de alimentação: - Fonte de alimentação interna com chaveamento automático entre 100- 240 Volts e 50/60Hz, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado; 4.12 Teclado: 4.12.1. Teclado Alfanumérico, interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 Teclas padrão, sendo obrigatório "Ç". 4.12.2. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador. 4.13 Mouse: 4.13.1. Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 1000DPI, devidamente comprovada na especificação do produto.						
---	--	--	--	--	--	--

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC

4.13.2. O mouse deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador. 4.14 Monitor: - Monitor na cor preta, de 21,5" ou superior; - LED FULL HD; - Padrão de furação: VESA para suporte 100 x 100mm; - Ângulo de Inclinação: -5° a 21°; - Ângulo de Visão: 178° (H), 178° (V); - Fonte de alimentação interna (100V – 240V); - Taxa e Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido); - Frequência: 60Hz; - Relação largura-altura: 16:9; - Deverá possuir conexões do tipo: HDMI, VGA, DisplayPort; - Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD); - Relação de Contraste de no mínimo: 1000:1; - Interfaces de conectividade: DisplayPort, VGA, HDMI, 1 (uma) porta USB 3.0 tipo B, 2 (duas) portas USB 3.0 tipo A, 2 (duas) portas USB 2.0 tipo A; - O monitor deverá vir acompanhado da base/suporte. - Deverá vir com todos os cabos para as conexões inclusos; - O produto deverá ser do mesmo fabricante do computador. 4.15 Sistema operacional: - Devera possuir Sistema Operacional Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil); - Deverá ser fornecida a imagem do S.O. para o recurso de restauração dos padrões de fábrica, contendo os softwares					209 20
--	--	--	--	--	----------------------

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC

NOBREAK					
5	5.1. Descrição Mínima: - Bivolt automático: Entrada 115/127/220V e tensão de saída 115V; - Potência: 700VA; - Estabilizador interno com 4 estágios de regulação; - Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); - 5 tomadas padrão NBR 14136 na parte traseira do Nobreak; - Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil; - Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída; - Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado; - Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga; - True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento; - Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; - Interativo - regulação on-line; - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); - Porta fusível externo com unidade reserva; - Circuito desmagnetizador: garante a tensão correta na saída do no-break para cargas não lineares; - Deverá possuir as seguintes proteções para a carga: a. Queda de rede (Blackout);	213556-6	UND	3000	R\$

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



	b. Ruído de rede elétrica; c. Sobretensão de rede elétrica; d. Subtensão de rede elétrica; e. Surtos de tensão na rede; f. Correção de variação da rede elétrica por degrau; - Deverá possuir as seguintes proteções do nobreak: a. Sobreaquecimento no transformador; b. Potência excedida; c. Descarga total da bateria; d. Curto-circuito no inversor; - Estabilizador Interno; - Filtro de Linha; 5.2. Informações adicionais: - Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários; - Sinalização: Botão com led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak; - Conexão de entrada: Plugue NBR 14136; - Tempo de autonomia (máximo) 30 minutos para computador on board + monitor LED 15,6"; - Modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações; - Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações; - Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno. - Deverá possuir DC Start: Permitir ser					
--	---	--	--	--	--	--

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC

	ligado na ausência de rede elétrica; - Deverá possuir formato: Torre; - Deverá possuir fator de potência de saída: 0.5; - Deverá possuir função: Mute; 5.3. Características Gerais: - Os Nobreaks deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE; - Vir acompanhado de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas; - Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; 5.4. Prazos de Garantia: Os prazos de garantia deverão estar de acordo com o item 16 deste Termo de Referência.					
6	SSD SAS de no mínimo 1.92TB, 12 Gbps, Hot-Plug; 6.1 Descrição Mínima: 6.1.1. Deve ser certificado para uso em servidores; 6.1.2. Deve ser compatível com servidor HP ProLiant DL360p gen8 e DL380p gen8; 6.1.3. Tamanho: 2.5 polegadas; 6.1.4. Capacidade de armazenamento: 1.92 TB;	214865-0	UND	40	R\$	R\$

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC

	6.1.5. Velocidade de transmissão de dados mínimo de: 12 Gbps; 6.1.6. Interface de conexão: SAS (Serial Attached SCSI); 6.1.7. Deve acompanhar gaveta e parafusos para fixação e instalação dos discos no servidor; 6.1.8. Os SSD SAS de no mínimo 1.92TB, 12 Gbps, Hot-Plug; deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE; 6.2. Prazos de Garantia: Os prazos de garantia deverão estar de acordo com o item 16 deste Termo de Referência.					
7	WEBCAM FULL HD 1080P 7.1 Descrição Mínima: - Resolução máxima: 1080p/30fps; - Tipo de foco: Automático; - Tecnologia de lente: Vidro Full HD; - Microfone embutido: estéreo; - Gravação de vídeo em: 1080p30fps, 720p60fps, 720p30fps; - Correção automática de pouca luz; - Compatibilidade com a plataforma/sistema: Windows 7, Windows 8, Windows 10, Mac OS 10.9 ou posterior, Chrome OS, Android v5.0 ou posterior; - Comprimento do cabo mínimo de 1,5 m; - Tipo de conexão: USB 2.0; - Deverá possuir indicadores luminosos: LED branco; - Deverá possuir opção de montagem com tripé; - Deverá possuir ajustabilidade de clipe universal que se ajuste a monitores de laptop ou LCD/LED; - Deverá possuir os seguintes campos de visão: a. Campo de visão (CDV) diagonal:	214864-1	UND	500	R\$	R\$

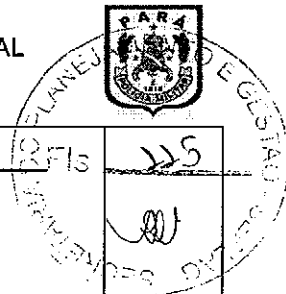
Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC

78°;						
b. Campo de visão (CDV) horizontal: 70,42°;						
c. Campo de visão (CDV) vertical: 43,3°;						
- O produto deverá vir acompanhado do Tripé;						
- Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;						
7.2. Prazos de Garantia: Os prazos de garantia deverão estar de acordo com o item 16 deste Termo de Referência.						



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

Programa:	
Projeto/Atividade:	
Natureza de Despesa:	
Plano Interno:	
Fonte:	

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação, na Diretoria de Apoio Logístico, da respectiva Nota Fiscal do fornecimento do material, a fim de que a mesma possa ser aceita e atestada pela Comissão de Recebimento do Contrato após recebimento e conferência do material recebido

6.2. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido fornecedor, através de ordem Bancária **exclusivamente** no Banco do Estado do Pará / BANPARÁ, de acordo com o Decreto Estadual nº 877/08 e Instrução Normativa nº 018/08 – SEFA-PA e suas alterações, deixando bem claro pela **CONTRATADA** os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

6.3. As demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – CCC

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL 118
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 - Bairro Parque Guajará - CEP 66821-000 - Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS – CCC



JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18.044
Comandante Geral da PMPA

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

RG: _____ RG: _____

Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401 – Bairro Parque Guajará – CEP 66821-000 – Belém/PA.
Contato: (91) 3258-9822, e-mail: dalcontratos@gmail.com Prod: SD Thatiana

Identificador de autenticação: DCS147D.0A50.6D4.774B0FD8DF7DC20948
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2020/834292 Anexo/Sequencial: 97

EM 20/04/2021 17:28 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: RICARDO DO NASCIMENTO RAMOS (Lei 11.419/2006)
Assinatura: 02A69DCC19676031.6C9540D106B846AF.5BB7F0C9444A6C9.F06C7ED3504BDBAF

